



DECRETO Nº 482/2019

Cidade Ocidental-GO, 04 de novembro de 2019.

“ RETIFICAR O DECRETO Nº 128/2019 DE 20/02/2019, O QUAL CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA, ESPOSA DO EX-SERVIDOR ARNALDO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 46 e 48, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º – Retificar o Decreto nº 128/2019 de 20/02/2019, o qual concede Pensão por Morte em favor da Sra. **MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA**, esposa do ex-servidor **ARNALDO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 113.366.411-34 ocupante do cargo de Vigia, sendo que o cálculo do valor mensal do benefício deve conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Ultima Remuneração - Ativo	R\$ 1.102,47
Media Aritmética - Aposentadoria	R\$ 1.048,55
Proventos (31,03/35x1048,55)	R\$ 929,62
Complemento Constitucional	R\$ 24,38
Proventos de Aposentadoria	R\$ 954,00
Proventos de Pensão Por Morte	R\$ 998,00

Governo de Cidade Ocidental - GO
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.
Data: 04/11/19
 949954
Assinatura Matricula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:
04/11/19
 948142
Assinatura Matricula



Fis 36

Art. 2º - A Pensão Por Morte enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão Por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 15/01/2019 (data do óbito).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental